
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

I - Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população negra e indígena residente em áreas urbanas e rurais, em particular nas regiões periféricas dos grandes centros, às ações e aos serviços de saúde;

II – Colaborar para ampliar o acesso da população negra do campo e da floresta, em particular as populações quilombolas e indígenas, às ações e aos serviços de saúde;

III – Criar condições para incluir o tema Combate às Discriminações de Raça, Etnia, Gênero e Orientação Sexual, com destaque para as interseções com a saúde da população negra e a saúde dos povos indígenas, nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social;

IV – Aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde, por meio da valorização da inclusão do quesito cor/etnia em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos, os conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

V – Contribuir para melhorar a qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, processamento e análise dos dados desagregados por raça, cor e etnia;

VI – Levar os mestrandos profissionais de saúde a identificar as necessidades de saúde da população negra e indígena do campo e da floresta e das áreas urbanas e utilizá-las como critério de planejamento e definição de prioridades;

VII – Capacitar os profissionais de saúde para monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuadas para a promoção da saúde da população negra e indígena visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais;

VIII – Colaborar para incluir as demandas específicas da população negra e indígena nos processos de regulação do sistema de saúde;

IX – Colaborar para construção de instrumentos e indicadores que possam ajudar a monitorar e avaliar as mudanças na cultura institucional, visando à garantia dos princípios antirracistas e não discriminatórios;

X – Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra e saúde dos povos indígenas.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. Políticas e Ações de Saúde

LINHA 1: Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde;

Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde: Desenvolvimento de estudos sobre discriminação institucional; Identificação das iniquidades referentes à saúde da população negra e dos povos indígenas por meio dos dados epidemiológicos, abordando o racismo institucional em todas as suas dimensões (interpessoal e pragmática); Realização de estudos epidemiológicos sobre o processo saúde, doença e os perfis de mortalidade de grupos sociais e seus determinantes socioeconômicos; Morbimortalidade sob o enfoque de gênero, raça/etnia, classe social com vistas a elaboração de propostas para subsidiar políticas; Morbimortalidade por causas externas; Morbimortalidade materna; Morbimortalidade infantil e de jovens com recorte étnico, racial e de gênero; Desenvolvimento de pesquisas que envolvam a Gestão de Políticas Públicas em Gênero, Raça e Etnia; Planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de promoção da igualdade e políticas públicas de gênero, raça e etnia; Identificação da participação da população negra e indígena nas instâncias de controle social; Avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e da Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas, dos processos de trabalho, dos programas e ações de combate à discriminação e do financiamento das ações em saúde; Desenvolvimento de estudos que discutam o racismo como determinante social de saúde; Avaliação da cobertura e qualidade do registro do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde; Interseccionalidades de Gênero, Raça e Etnia, Classe e Sexualidades em Saúde; Racismo no Brasil e seus impactos nas relações sociais e implicações sobre condições de vida, processo de saúde-adoecimento, cuidado e morte da população negra e da população indígena. Doenças e agravos mais prevalentes e incidentes nas populações negras e indígenas. Saúde dos trabalhadores negros e indígenas. Inovação e estratégias de cuidado, tratamento e cura de doenças e agravos prevalentes e incidentes nas populações negra e indígena. Avaliação e análise das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional para a população negra e para os povos indígenas.

LINHA 2: Conhecimentos tradicionais, adoecimento, cuidados, saberes e práticas de saúde e cura.

Conhecimentos Tradicionais, Adoecimento, Cuidado, Saberes e Práticas de Saúde e Cura: Realização de estudos sobre o cuidado em saúde e as práticas populares de saúde. Identificação e análise de conhecimentos tradicionais (inovações e criações baseadas na tradição; propriedade dos conhecimentos tradicionais). Identificação e avaliação de estratégias de promoção da saúde e qualidade de vida para a população negra, indígena e quilombola em espaços promotores de saúde, levando em consideração as práticas culturais, tradicionais e religiosas afro-indígenas; Mapeamento de povos e comunidades tradicionais, em especial os indígenas, remanescentes quilombolas e comunidades de terreiro e de suas ações de saúde. Abordagens decoloniais dos conhecimentos sobre saúde, bem viver, qualidade de vida. Abordagens corporais da saúde (dança, capoeira, músicas, performances). Abordagens sobre práticas terapêuticas, adoecimento e morte de matriz africana e indígena, conhecimentos, saberes, práticas e história da saúde na África e na Diáspora. Conhecimentos, saberes e práticas de saúde afro-indígenas. Análise dos itinerários terapêuticos e das redes de atenção à saúde da população negra e indígena. Medicinas tradicionais, práticas integrativas e complementares da cultura afro-indígena. Impactos do racismo na saúde mental de negros e negras e dos povos indígenas. Práticas terapêuticas e alimentares das comunidades tradicionais negra e indígena. Conhecimentos populares em saúde (parteiras, benzedeiras, erveiras, rezadeiras etc.) e suas práticas de cuidado. Saúde mental da população negra e indígena. Segurança Alimentar e Nutricional das comunidades tradicionais de matriz africana, comunidades rurais, ribeirinhos, pescadores e marisqueiras, quilombolas, das florestas, dos povos indígenas e das comunidades negras em geral.

4. DO PÚBLICO ALVO

Podem candidatar-se a ingressar no curso de Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena, portadores de diploma de nível superior na área de saúde ou afins legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), profissionais do Sistema Único de Saúde, profissionais que atuam em unidades de saúde em comunidades tradicionais e indígenas e profissionais liberais com histórico no tema.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos <i>Stricto Sensu</i>	20/10 – 15/11
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	18/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	19/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	21/11/2019
Etapa 1 – Avaliação do Ante-Projeto e Currículo Lattes (trabalho interno da	Até 02/12/2019

Comissão de Seleção)	
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 1	03/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	04/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	05/12/2019
Data limite para divulgação do cronograma da defesa do Ante-Projeto de Pesquisa para os aprovados para a Etapa 2	05/12/2019
Etapa 2 – Defesa do Ante-Projeto de Pesquisa	09 a 11/12/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	12/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2019	16/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	Até 05/02/2019

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 10

I - 2 (duas) vagas para SERVIDORES DO SUS;

II - 5 (cinco) vagas reservadas à política de cotas da UFRB;

III - 1 (uma) vaga reservada aos servidores técnicos administrativos da UFRB, conforme Resolução CONSUNI no. 02/2009.

IV – 2 vagas destinadas para ampla concorrência.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1.1 (uma) vaga poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.1.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 2 vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, 1 vaga para Pessoa Deficiente e 2 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.1.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGSPNI disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 01/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Uma (01) via do Ante-Projeto de Pesquisa, em **formato .pdf**, contendo os seguintes itens:

a) Capa - título do projeto, indicação da linha de pesquisa e provável orientador (primeira e segunda opção), local, data e identificação através do número do RG – ou passaporte, no caso de estrangeiro(a);

b) Questões e objetivo(s) da pesquisa;

c) Justificativa da proposta de trabalho e da opção pela linha de pesquisa escolhida;

d) Embasamento teórico;

e) Metodologia para elaboração e definição do Trabalho Final de Curso, seja dissertação ou produto;

f) Cronograma de trabalho referente aos prazos, mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Referências e fontes, caso se aplique;

h) Formato ABNT, mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas de texto (elementos textuais), fonte “Arial” tamanho 12 e com espaçamento entre linhas de 1,5;

i) Anexos opcionais (se houver).

OBS.

1. Não serão homologadas as inscrições dos projetos com identificação do nome do(a) proponente na capa ou no corpo do trabalho.

2. A relação dos professores e suas respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no site do programa: <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>

7.4.2. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020 apresentado no **ANEXO 1**, disponível no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), em **formato .pdf**.

a) O(A) candidato(a) deverá preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente, que será conferido pela Comissão de Seleção.

b) O(A) candidato(a) deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar.

c) Só será pontuado o título/quesito comprovado.

d) O(A) candidato(a) que deixar de anexar o Barema ou anexá-lo-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada.

7.4.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**ANEXO 1**), sequenciados na mesma ordem deste.

Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.5. Arquivo **único, em formato.pdf** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.4.6. Arquivo **único, em formato.pdf**, do histórico escolar e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, **em formato.pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012328, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão anexar, **em formato.pdf**, declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a

sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração, **em formato.pdf**;

7.4.10. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, **em formato.pdf**, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em **formato .pdf** mencionando o conteúdo deste item do edital.

7.6. Declaração da chefia da organização de origem do(a) candidato(a), em **formato.pdf**, afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo (documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício).

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por três etapas conduzidas por uma Comissão Examinadora, integrada por 03 (três) docentes do quadro permanente do MPSPNI, designados pelo Colegiado do curso:

8.1. ETAPA I – ANÁLISE DO ANTE-PROJETO

O Ante-Projeto de Pesquisa ou intervenção em conformidade com uma das linhas de pesquisa, será analisado de acordo com os seguintes critérios, totalizando o valor máximo de 10 pontos:

a) Normatização conforme as regras acadêmicas (ABNT) do projeto – 2,0 (dois) pontos;

b) Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do projeto descritos neste Edital no item 3.2.3 – 5,0 (cinco) pontos;

c) Aderência do projeto à área de concentração do programa e às suas linhas de pesquisa – 3,0 (três) pontos.

8.2. ETAPA II - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

A cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes – será tomada como um documento auxiliar nesta fase do processo seletivo, que estará centrada no Barema (**ANEXO 1**), e seus documentos comprobatórios, com valor máximo de 10 pontos.

8.3. ETAPA III – DEFESA DO ANTE-PROJETO DE PESQUISA

O horário e local de realização da Defesa do Ante-Projeto de Pesquisa de cada candidato serão divulgados no site do Programa, na aba do processo seletivo (<https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein>).

A Defesa do Ante-Projeto de Pesquisa será realizada com a banca, que irá arguir o(a) candidato(a).

Serão considerados critérios de análise:

- a) Objetividade, coerência e pertinência sobre o projeto de pesquisa – 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) Qualidade e adequação do referencial teórico e metodológico – 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) Viabilidade de execução do projeto no prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa – 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) Contribuições do projeto para a população negra ou indígena – 2,5 (dois e meio) pontos.

8.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/mprofsaudenein) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.5. Após divulgação do resultado parcial, o candidato deverá apresentar:

- a) Os originais dos documentos probatórios do currículo *lattes* para sua conferência e validação do barema.
- b) O original da declaração da chefia da organização de origem do(a) candidato(a) afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação.
- c) O candidato não apresentando a documentação solicitada será desclassificado.

8.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 8.6.1. Pontuação do Ante-Projeto de Pesquisa;
- 8.6.2. Pontuação da Defesa do Ante-Projeto de Pesquisa;
- 8.6.3. Currículo Lattes;
- 8.6.4. Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o limite do número de vagas;

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da efetivação de matrícula até o dia 21/0/2020. A matrícula será no período de **10 a 21/02/2020**. O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula no prazo indicado será considerado desistente, neste caso o colegiado do PPGMPSPNI se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO 2**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados ao PPGMPSPNI via email msaudenegra-indigena@ccs.ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGMPSPNI <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGMPSNI se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGMPSNI e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGMPSNI.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGMPSNI.

Cruz das Almas, 07 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2019 do PPGMPSNI

ANEXO 1

BAREMA CURRICULUM LATTES

ITENS PARA PONTUAÇÃO		Pontos	Máximo	Pontuação
I - Formação acadêmica				
1	Curso de Aperfeiçoamento na área	0,1	0,2	
2	Curso de Especialização na área	0,3	0,6	
3	Residência na área	1,0	2,0	
4	Monitoria/Iniciação à Docência por semestre	0,1	0,5	
5	Iniciação Científica, por semestre	0,1	0,5	
6	Extensão universitária bolsa, por semestre	0,1	0,5	
Pontuação Máxima		SUBTOTAL		3,0
II - Produção Científica e Técnica				
1	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis A	2,0	-	
2	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis B	1,0	-	
3	Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados – Qualis C	0,2	-	
4	Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Saúde de população negra ou indígena (manuais, cartilhas, álbuns, vídeos) com ISBN.	1,0	-	
5	Livro publicado	2,0	-	
6	Capítulo de livro	0,4	-	
7	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Internacionais	0,3	-	
8	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Nacionais	0,2	-	
9	Trabalhos de natureza científica apresentados ou publicados em Congressos Estaduais / Regionais	0,1	-	

10	Premiação em evento científico	0,2		
11	Patente concedida	3,0	-	
12	Patente depositada	1,0	-	
13	Software registrado	3,0	-	
Pontuação Máxima		SUBTOTAL		4,0
III Atividades Profissionais				
1	Experiência profissional remunerada na área, por ano	1,0	-	
2	Preceptoria/tutoria em residência ou especialização em saúde pública por ano	0,5	-	
3	Militância na área de população negra ou indígena (organizações não governamentais, coletivos, associações de defesa de direitos, etc.)	1,0	-	
4	Estágios extracurriculares não computados no histórico escolar, relacionados com a linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	-	
5	Representante de movimentos associativos na área de saúde ou direitos de negros e indígenas, membros de comissões e palestrante na linha de pesquisa pretendida por ano.	0,5	-	
Pontuação Máxima		SUBTOTAL		3,0
TOTAL: 10, 0 (DEZ PONTOS)				

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 01/2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA - MESTRADO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2019 do Programa de Pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):